

# Edital

**Processo de recrutamento de Técnico/a Operacional da FAP no  
Bairro**



## Artigo 1.º

### Considerações iniciais

1. A Federação Académica do Porto (FAP) foi criada em 1989 enquanto entidade agregadora do movimento estudantil da Academia do Porto e, atualmente, é a fiel depositária de 26 Associações de Estudantes e mais de 70 mil estudantes de todos os subsistemas de ensino existentes em Portugal. A FAP foca a sua atenção nas políticas de ensino superior e “Por uma prioridade na Educação” é o desígnio que tem norteado a sua atuação.
2. A FAP no Bairro é um projeto de inovação social da Federação Académica do Porto (FAP), inaugurado em 2012, por vontade conjunta entre a FAP e o Município do Porto, que tem como principais objetivos o combate e a prevenção ao abandono e insucesso escolar, a inclusão social e a promoção da harmonia e bem-estar nas comunidades em que se encontra inserida.
3. A FAP no Bairro encontra-se implementada na cidade do Porto através de dois centros comunitários localizados no Bairro do Carriçal e no Bairro Dr. Nuno Pinheiro Torres.

## Artigo 2.º

### Objeto

1. O presente edital estabelece os termos afetos ao processo de recrutamento de Técnico/a Operacional da FAP no Bairro – centro comunitário do Bairro do Carriçal.

## Artigo 3.º

### Descrição sumária das funções requeridas

1. As funções a desempenhar pelo/a Técnico/a Operacional da FAP no Bairro são, designadamente:
  - a. Apoio à Direção da FAP na definição e implementação dos objetivos estratégicos da FAP no Bairro;
  - b. Dinamização e organização de atividades de cariz lúdico e educacional direcionadas aos utilizadores da FAP no Bairro;



- c. Gestão da calendarização das consultas de psicologia e de terapia da fala para os utilizadores da FAP no Bairro;
- d. Apoio nas tarefas escolares dos utilizadores da FAP no Bairro;
- e. Gestão operacional e logística do centro comunitário;
- f. Gestão da equipa de voluntários/as da FAP no Bairro;

#### **Artigo 4.º**

##### **Requisitos para a contratação**

- 1. Constituem requisitos indispensáveis e eliminatórios para a contratação, designadamente:
  - a. Forte capacidade de relacionamento com crianças e jovens;
  - b. Forte capacidade de comunicação;
  - c. Proatividade e espírito solidário;
  - d. Disponibilidade para iniciar funções a partir de 2 de setembro de 2024.
- 2. Constituem requisitos preferenciais para a contratação, designadamente:
  - a. Formação superior concluída ou;
  - b. Frequência em ciclos de estudos em áreas como ciências da educação ou serviço social.

#### **Artigo 5.º**

##### **Vínculo e duração do contrato**

- 1. Contrato de trabalho em regime parcial e a termo certo de 12 meses, a partir da data de admissão;
- 2. Carga laboral de 20 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 15h30 às 19h30, sendo possível um ligeiro ajustamento de horário diário.

#### **Artigo 6.º**

##### **Candidaturas**

- 1. As candidaturas devem ser submetidas até às 22h00 do dia 18 de julho de 2024, mediante envio de e-mail para [recursoshumanos@fap.pt](mailto:recursoshumanos@fap.pt), ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:
  - a. Curriculum vitae atualizado, constituindo fator eliminatório;



- b. Documento comprovativo das habilitações académicas, constituindo fator eliminatório (e.g. certidão de frequência ou conclusão de ciclo de estudos);
  - c. Carta de motivação (máximo 2 páginas)
  - d. Outros documentos que sejam considerados pertinentes
2. A qualquer momento, o júri de seleção poderá pedir o envio de documentação adicional ao/à candidato/a.

### Artigo 7.º

#### Método de seleção

1. A seleção dos/as candidatos/as será organizada da seguinte forma:
  - a. **1ª fase – pré seleção:** análise dos/as candidatos/as com base na documentação submetida e, possivelmente, numa entrevista intermédia, os/as quais serão notificados/as pela Direção, via *e-mail*, até às 22h00 do dia 23 de julho de 2024, sobre a sua passagem à 2ª fase – entrevistas;
  - b. **2ª fase – entrevistas:** as entrevistas terão lugar na sede da Federação Académica do Porto, entre os/as candidatos/as e a Direção da FAP, em dias a marcar à posteriori.
2. Todos/as os/as candidatos/as serão notificados relativamente aos resultados do processo de recrutamento.

### Artigo 8.º

#### Júri de seleção

1. O júri de seleção é constituído por elementos da Direção da FAP e das suas deliberações não haverá recurso.

### Artigo 9.º

#### Disposições finais

1. Para esclarecimentos adicionais referentes ao presente processo de recrutamento, deverão os/as interessados/as contactar a Direção da FAP através de [recursoshumanos@fap.pt](mailto:recursoshumanos@fap.pt).

**Porto e FAP, 21 de junho de 2024**